



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 506, de 28 de setembro de 1993.

Autoriza a Suplementação de Rubrica Orçamentária.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, nas seguintes Unidades orçamentárias:

100 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:

0101.01010012.001.31.11.01-Pessoal Civil.....CR\$ 4.000.000,00

110 - GABINETE DO PREFEITO:

0201.03070212.003.31.11.01-Pessoal Civil.....CR\$ 1.200.000,00

120 - SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO:

0301.03070212.005.31.11.01-Pessoal Civil.....CR\$ 100.000,00

125 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

0401.03070212.006.31.11.01-Pessoal Civil.....CR\$ 1.500.000,00

31.13.00-Obrigações Patronais. CR\$ 1.000.000,00

130 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

0501.03080322.008.31.11.01-Pessoal Civil.....CR\$ 1.000.000,00

43.51.00-Amort.div.Cont.....CR\$ 1.000.000,00

140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO:

0601.11650212.011.31.11.01-Pessoal Civil.....CR\$ 500.000,00

150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE:

0703.10580212.014.31.11.01-Pessoal Civil.....CR\$ 1.500.000,00

160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

0802.08421882.019.31.11.01-Pessoal Civil.....CR\$ 500.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

170 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL:

0901.13754282.025.31.11.01-Pessoal Civil.....CR\$ 2.000.000,00

180 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

1001.04140212.030.31.11.01-Pessoal Civil.....CR\$ 1.000.000,00

190 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO:

1201.03070212.036.32.51.00-Inativos.....CR\$ 1.000.000,00

32.52.00-PensionistasCR\$ 500.000,00

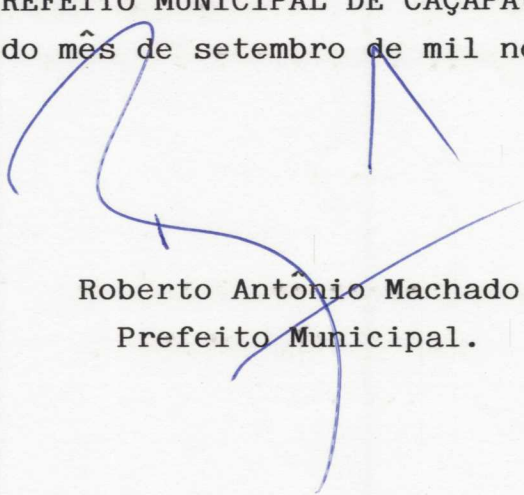
32.53.00-Salário Família.....CR\$ 500.000,00

TOTALCR\$ 17.300.000,00

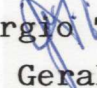
Art.2º - Servirá de recurso para a cobertura dos Créditos Suplementares de que trata o Art.1º, a maior arrecadação, pre vista para o presente exercício financeiro.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos vinte e oito(28) dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e três (1993).


Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:


Paulo Sérgio Torres Lopes,
Secretário Geral do Município.